



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Cx. P. 371 – Fone (067) 231-6770
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EMENDA Nº. 014/2.005 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

"Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 5º. da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS., e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafos 1º, 2º e 3º, e Artigo 59 e seus Itens, promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

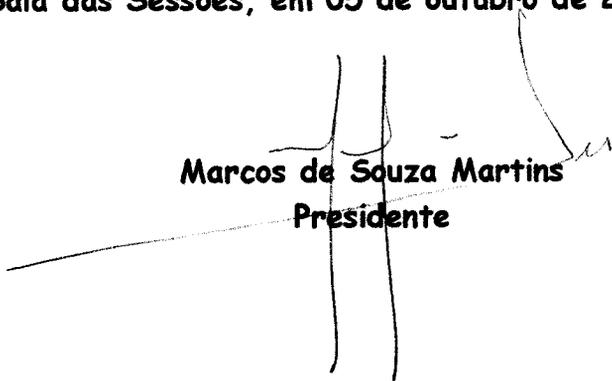
Artigo 1º. - O Parágrafo Único do Artigo 5º. Da Lei Orgânica, passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 5º. -

Parágrafo Único - Eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo País.

Artigo 2º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2.005.


Marcos de Souza Martins
Presidente